



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Palácio das Araucárias - Curitiba, 07 de novembro de 2014.
OF. 096/CONSEJ.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência a inclusa sugestão visando alterar a Resolução n.º 137, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça.

Conforme Vossa Excelência poderá verificar, as inserções sugeridas não se encontram contempladas na Resolução citada, o que vem causando dificuldades quando o preso, seja provisório ou definitivo, encontra-se em alguma das situações propostas, ocasionando incerteza em relação ao número exato de presos no Brasil, quer recolhidos em estabelecimentos penais propriamente ditos, quer submetidos à prisão domiciliar, e à monitoração eletrônica, que também se insere como modalidade de prisão, qual seja, a virtual.

Esperando acolhida às sugestões, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e mui distinta consideração.


Maria Tereza Uille Gomes,
**Presidente Conselho Nacional de Secretários de Estado de Justiça, Direitos Humanos e
Administração Penitenciária - CONSEJ.**
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná.

Excelentíssimo Senhor
Ministro Ricardo Lewandowski,
Presidente do Conselho Nacional de Justiça,
Brasília – Distrito Federal.